



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.361/2008

De 18 de junho de 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO PARA SUA INCLUSÃO AO CONVÊNIO EXISTENTE ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA E A SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Cultura e a Associação Sosaci – Sociedade dos Observadores de Saci, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.073/0001-76, com sede na Rua Cel. Domingues de Castro, nº 50, São Luis do Paraitinga, Estado de São Paulo (processo nº 01400.006909/2005-44), na qualidade de interveniente, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Como contrapartida do Município, será concedida à referida entidade 02 (duas) salas, tendo a sala designada pelo número 07, área de 25,00 metros quadrados e a designada pelo número 08, área de 16,50 metros quadrados, situados no “Centro Estudantil e Comunitário José Luiz de Moraes”, localizado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 297, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A inclusão do município será realizada pelo prazo de vigência do convênio, podendo ser prorrogada em caso de seu aditamento, de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 4º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de aditamento de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de junho de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secret. de Negócios Jurídicos e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secret. de Finanças e Planejame

MIGUEL FRANCISCO C TAVARES
Secret. de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N° 463/2005 – MINC/FNC QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO SOSACI – SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N° 01400.006909/2005-44

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios – Bloco B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.264.142/0002-00, na qualidade de **CONCEDENTE**, representado neste ato pela autoridade competente que subscreve, devidamente identificada abaixo, a **ASSOCIAÇÃO SOSACI – SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DO SACI**, na qualidade de **CONVENIENTE**, situado no largo das Mercês n° 21, Centro – São Luiz do Paratininga, CEP 12.140-000, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.073/0001-76, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, e o município de **PILAR DO SUL/SP**, na qualidade de **INTERVENIENTE**, com sede na rua Tenente Almeida n.º 265 – Centro Pilar do Sul/SP, CEP 18185-000, inscrita do CNPJ sob o n° 46.634.473/0001-41, representado neste ato pelo seu Prefeito o Senhor _____, residente e domiciliado à _____ portador da Carteira de Identificação n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, e que o desenvolvimento da cultura também constitui uma das áreas de atuação do **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, doravante simplesmente **TERMO ADITIVO**, buscando dar efetividade às normas dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivo da Lei n° 8.313 de 23.12.91, e no Decreto n° 5.761, de 2006, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas da Lei n° 8.666, de 21.06.93, no Decreto n° 93.872, de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa STN n° 01, de 15 de janeiro de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto incluir o Município de **PILAR DO SUL/SP**, entre os partícipes no convênio n° 463/2005, na condição de **INTERVENIENTE**, de modo a assegurar a integral consecução, bem como assumir responsabilidades atribuídas na cláusula terceira – das obrigações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

(.....)

III – Ao **INTERVENIENTE** compete:

